## Indicação nº 036/2024

Do Vereador Pedro Airton Araújo dos Santos

Indica ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal que o Executivo Municipal providencie elaboração de Projeto de lei que regulamente a poluição sonora e perturbação do sossego no município de Tabaí, estabelecendo horários de funcionamento de estabelecimentos e veículos com som automotivos, bem como sobre as sanções impostas a quem descumprir a lei, objetivando preservar o direito ao "sossego público".

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação justifica-se em razão de inúmeras solicitações feitas por cidadãos tabaienses que tem interesse em sua realização.

Estudos mais recentes dão conta de que o ruído ambiental é uma das maiores causas de poluição do mundo e que ruídos excessivos provocam danos à saúde física e mental. Urge uma simplificação na legislação que desburocratize a fiscalização e torne eficiente a aplicação das sanções aos infratores das normas que coíbem a poluição sonora.

A poluição sonora ofende o meio ambiente e, portanto, afeta não só o interesse individual como também o interesse coletivo, deteriorando a qualidade de vida das pessoas e as relações humanas, sobretudo quando prejudiciais ao repouso noturno ou ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos, onde a população já é submetida a um nível de estresse maior do que em áreas menos movimentadas.

Por todo o exposto, é de se concluir que, sendo a perturbação ao silêncio uma das mais recorrentes queixas do munícipe hoje, e sendo que a própria Prefeitura reconhece que não tem como atender o cidadão de forma eficiente por causa da burocracia que existente em torno do tema, faz-se necessária a presente propositura, e assim contamos com os nobres pares para a sua aprovação.

Desde já agradeço a atenção e conto com a sua colaboração.

Plenário Joaquim dos Reis, 03 de abril de 2024.

Ver. Pedro Airton Araujo dos Santos

Vereador PDT